



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 524/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

LEI Nº 524/96.

DATA : 26 DE NOVEMBRO DE 1.996.

SUMULA: DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. IGNACIO SCHEVINSKI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e vencimento aplicáveis aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, fixa normas políticas de vencimentos para Administração Geral e dá outras providências.

Art. 2º - O presente Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos será aplicado a todas as categorias funcionais da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, visando os seguintes objetivos:

I - Manter uma política de pessoal que proporcione a motivação, desenvolvimento e estabilização dos recursos humanos essenciais ao alcance de seus objetivos e metas;

II - Estabelecer vários grupos hierárquicos e funcionais com vistas às suas responsabilidades de crescimento dentro do serviço público;

III - Estabelecer critérios de remuneração equitativos a todos os funcionários da Prefeitura;

IV - Prover os meios necessários para assegurar compensações de vencimentos por mérito;

V - Promover a auto-satisfação dos funcionários e manter um contingente de servidores em qualidade e quantidade que corresponda às necessidades da Prefeitura Municipal.



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

Art. 3º - Para fins desta Lei considera-se:

I - **Funcionário e Servidor Público** - a pessoa legalmente investida em cargos públicos de provimento efetivo ou em comissão.

II - **Cargo Público** - aquele criado por Lei com denominação própria em número certo, com atribuições e responsabilidades, previstas na estrutura administrativa.

III - **Grupo Ocupacional** - Reunião das categorias funcionais, observadas a qualificação exigida, a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas.

IV - **Categoria ou Cargo** - Conjunto de atribuições e responsabilidades, previstas na estrutura organizacional que serão atribuídas a um funcionário.

V - **Classe** - Indicativo do vencimento base, fixado em Lei.

VI - **Símbolo** - Indicativo do quadro de provimento - Funcionário Público.

VII - **Promoção** - Passagem de um funcionário de uma classe para outra, imediatamente superior, dentro da mesma categoria funcional.

VIII - **Acesso** - Passagem de um funcionário de uma categoria funcional para outra imediatamente superior.

IX - **Remuneração** - É o valor do vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidos em Lei.

X - **Vencimento** - É a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei.

CAPITULO II

Da Estrutura de Carreira e Vencimentos

Art. 4º - A estrutura do Plano de Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, compõe-se dos seguintes grupos:



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

a) - Grupo Ocupacional de provimento efetivo que é constituído de 08 (oito) grupos ocupacionais de categorias e/ou cargos com as seguintes atribuições e piso salarial:

I - Grupo Ocupacional Estagiário - Compreende todos os servidores menores de 18 (dezoito) anos de idade contratados de acordo com o artigo 8º, parágrafo 2º do regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. (Anexo I).

II - Grupo Ocupacional de Serviços Gerais - Compreende todas as categorias funcionais com atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção, conservação e segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e outros locais de responsabilidade da Prefeitura Municipal, transportar materiais, coletar lixo, proteger pessoas e patrimônio, executar tarefas de auxílio as chefias imediatas, cozinhar. Grau de instrução exigido alfabetizado até o primeiro grau completo. O piso salarial nunca inferior a 2,2 (dois vírgula dois) vezes o menor salário pago a servidor. (Anexo II).

III - Grupo Ocupacional de Serviços Auxiliares - Compreende as categorias com atribuições de executar serviços de receber e distribuir correspondências, recepcionar as pessoas, auxiliar nas funções administrativas com auxílio das chefias imediatas, instruir na área de esporte, auxiliar na biblioteca. Grau de instrução exigido, primeiro grau completo. O piso salarial nunca inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) vezes o menor salário pago a servidor. (Anexo III).

IV - Grupo Ocupacional de Serviços de Operação e Manutenção - Compreende todas as categorias funcionais com as atribuições de transportar cargas e passageiros, operar máquinas e equipamentos, executar trabalhos relacionados com obras civis, de eletricidade, pintura, carpintaria, marcenaria. Grau de instrução exigida, alfabetizado até o 1º grau completo. O piso salarial de 2,8 (dois vírgula oito) vezes o menor salário pago a servidor. (Anexo IV).

V - Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos - Compreende as categorias funcionais com atribuições de executar serviços auxiliares de administração como: protocolo, registro, arquivo, classificação e expedição de correspondências, operar máquinas de datilografia, copiadora, digitação, telex, atender telefone, fazer controle orçamentário e contábil, controlar entrada e saída de materiais de consumo, realizar fiscalização



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

preventiva e corretiva relativa a organização, higiene e saúde, as obras e ocupação do solo, ao comércio e indústria em geral e demais atividades agropecuárias, coordenar atividades esportivas, monitorar as crianças das creches. Grau de instrução exigido, segundo grau completo. Piso salarial nunca inferior a 3,6 (três vírgula seis) vezes o menor salário pago a servidor. (Anexo V).

VI - Grupo Ocupacional de Serviços de Mecânica e Manutenção - Compreende todas as categorias funcionais correspondentes à profissionais de mecânica, coordenar serviços burocráticos e desenvolver atividades de higiene dentária. Grau de instrução exigido, primeiro e segundo grau completo. Piso salarial nunca inferior a 4,6 (quatro vírgula seis) vezes o menor salário pago a servidor. (Anexo VI).

VII - Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos Direto - Compreende as categorias funcionais com atribuições de tesouraria, contabilidade, expedição de documentos administrativos. Grau de instrução exigido, segundo grau completo. Piso salarial nunca inferior a 6,0 (seis vírgula zero) vezes o menor salário pago a servidor. (Anexo VII).

VIII - Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - Compreende todas as categorias funcionais correspondentes à profissionais regulamentada por Lei e demais atividades complementares e afins. Grau de instrução exigido 3º grau completo com diploma registrado nos órgãos competentes. O piso salarial nunca inferior a 9,0 (nove vírgula zero) vezes o menor salário pago a servidor. (Anexo VIII).

b) Grupo de Provimento em Comissão - Formado por cargos e funções, constituído de 03 (três) grupos e o vencimento será na classe A.

I - Grupo de Direção e Assessoramento de Hierarquia Superior - Compreende os cargos de Chefia de Gabinete, Secretários Municipais, Procurador Geral e Representante do Município. O piso salarial será igual ao Grupo Ocupacional VIII, classe A, acrescido de 60% do vencimento base. (Anexo IX).

II - Grupo de Coordenação e Controle Administrativo - Compreende Chefes de Departamento. O piso salarial será igual ao Grupo Ocupacional VII, classe A, acrescido de 20% do vencimento base. (Anexo X).



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

III - Grupo de Atividades Complementares -
Compreende os Chefes de Divisão. O piso salarial será igual ao Grupo Ocupacional VI, classe A, acrescido de 20% do vencimento base. (Anexo XI).

IV - Os servidores de carreira nomeados em cargos de comissão farão jus a um acréscimo de 20% do seu salário base.

Art. 5º - Fica revogado o Artigo 5º da Lei 156/90 e as Leis 162/90, 207/91, 296/93, 343/93 e 410/95 e 370/94.

Art. 6º - O servidor efetivo será enquadrado na classe conforme o tempo de serviço já prestado ao município.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na a partir de 01 de Dezembro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1.996.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Prefeitura Municipal de Sorriso

Jair Frasson
Chefe Gabinete

Prefeitura Municipal de Sorriso

Ignácio Schevinski Netto
Prefeito Municipal



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL ESTAGIARIO - I

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Estagiário	05



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - II - QUADRO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Guarda	30
02 - Cozinheira	10
03 - Gari	20
04 - Zeladora	30
05 - Jardineiro	05
06 - Auxiliar de Serviços Gerais	40
07 - Auxiliar de Pedreiro	02
08 - Servente/Faxineira	30
09 - Merendeira	20
10 - Coveiro	02
11 - Auxiliar de Eletricista	02
12 - Auxiliar de Pintor	02
13 - Trabalhador Braçal	30
14 - Atendente de Enfermagem	10
15 - Continuo	05

Alfabetizado

3



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES - III - QUADRO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Recepcionista	05
02 - Auxiliar Administrativo	10
03 - Borracheiro	02
04 - Auxiliar de Enfermagem	20
05 - Auxiliar de Higiene Dental	10
06 - Agente Administrativo I	05

1º Grau Completo



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - IV - QUADRO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Motorista	50
02 - Operador de Máquina	20
03 - Eletricista	02
04 - Carpinteiro	02
05 - Lubrificador	05
06 - Pedreiro	02
07 - Pintor	02
08 - Marceneiro	02
09 - Encanador	02
10 - Instrutor Desportivo	10
11 - Auxiliar de Topógrafo	05
12 - Inspetor Sanitário	05

Até 1º Grau Completo

7



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO V

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - V - GRUPO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Secretária	10
02 - Telefonista	05
03 - Digitador	05
04 - Datilógrafo	05
05 - Agente Administrativo II	04
06 - Escriturário	10
07 - Munitora	15
08 - Instrutor Musical	02
09 - Encarregado da Fanfarra Mun.	02
10 - Técnico em Desenho	02
11 - Técnico em Enfermagem	05
12 - Técnico Agrícola	05
13 - Técnico Desportivo	05
14 - Fiscal tributário	05
15 - Fiscal de Obras	05
16 - Fiscal de Higiene e Saúde	05
17 - Operador de Motoniveladora	10
18 - Almoxarife	03
19 - Técnico em Saneamento	06
20 - Bibliotecário	05

2º Grau Completo



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO VI

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - VI - QUADRO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Mecânico	02
02 - Encarregado de Serviço	05
03 - THD - Técnico em Hig. Dentária	05
04 - Mestre de Obra	02
05 - Técnico em Topografia	02

2º Grau Completo



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO VII

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - VII - QUADRO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Tesoureira	01
02 - Encarregado da JSM/UMC/INCRA e MTB	01
03 - Técnico Contábil	01
04 - Agente Administrativo III	04

2º Grau Completo



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO VIII

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR - VIII - QUADRO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Arquiteto	01
02 - Advogado	01
03 - Enfermeiro	04
04 - Engenheiro Civil	02
05 - Engenheiro Agrônomo	01
06 - Médico	06
07 - Nutricionista	02
08 - Psicóloga	02
09 - Assistente Social	03
10 - Odontólogo	08
11 - Médico Veterinário	01
12 - Fonoaudióloga	02
13 - Fisioterapeuta	02
14 - Bacharel em Administração	02
15 - Bacharel em Ciências Contábeis	02

3º Grau Completo



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO IX

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE HIERARQUIA SUPERIOR - CARGOS COMMISSIONADOS

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Chefe de Gabinete	01
02 - Secretário de Econ. e Planej.	01
03 - Secretário de Obras, V. e Serv. Urb.	01
04 - Secretário de Educação e Cultura	01
05 - Secretário de Esportes Amador	01
06 - Secretário de Saúde	01
07 - Secretário de Ação Social	01
08 - Secretário de Agric. e Meio Amb.	01
09 - Secretário de Ind., Com. e Turismo	01
10 - Procurador Geral	01



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO X
GRUPO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE ADMINISTRATIVO - CARGOS
COMMISSIONADOS

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Chefe do Dep. de Administração	01
02 - Chefe do Dep. de Finanças	01
03 - Chefe do Dep. Pessoal	01
04 - Chefe do Dep. de Educação	01
05 - Chefe do Dep. de Cultura	01
06 - Chefe do Dep. de Esportes	01
07 - Chefe do Dep. de Tributação	01
08 - Chefe do Dep. de Compras	01
09 - Chefe do Dep. de Saúde	01
10 - Chefe do Dep. de Ação Social	01
11 - Chefe do Dep. de Assuntos Com.	01
12 - Chefe do Dep. de Meio Ambiente	01
13 - Chefe do Dep. de Fomento Agrop.	01
14 - Chefe do Dep. de Serv. Urbanos	01
15 - Chefe do Dep. Rodoviário Mun.	01
16 - Chefe do Dep. de Obras	01
17 - Chefe do Dep. de Epidemiologia	01
18 - Chefe do Dep. de Oficina e Gar.	01
19 - Chefe do Dep. de Doc. Escolar	01
20 - Chefe do Dep. de Fiscalização	01
21 - Chefe do Dep. de Contabilidade	01
21 - Chefe do Dep. de Comércio	01
22 - Chefe do Dep. de Indústria	01
23 - Chefe do Dep. de Turismo	01



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO XI

GRUPO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - CARGOS COMISSIONADOS

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Chefe de Divisão de Tesouraria	01
02 - Chefe de Divisão de Patrimônio	01
03 - Chefe de Divisão de Tributação	01
04 - Chefe de Divisão de Pessoal	01
05 - Chefe de Divisão da Prev. Mun.	01
06 - Chefe de Divisão de Cultura	01
07 - Chefe de Divisão de Educação	01
08 - Chefe de Divisão de Fiscalização	01
09 - Chefe de Divisão de Esp. Amador	01
10 - Chefe de Divisão de Serv. Gerais	01
11 - Chefe de Divisão de Cadastro	01
12 - Chefe de Divisão de Saúde	01
13 - Chefe de Divisão de Contabilidade	01
14 - Chefe de Divisão de Ação Social	01
15 - Chefe de Div. de Assuntos Comun.	01
16 - Chefe de Divisão de Meio Ambiente	01
17 - Chefe de Divisão de Fomento Agrop	01
18 - Chefe de Divisão de Serv. Urbanos	01
19 - Chefe de Div. Setor Rodov. Mun.	01
20 - Chefe de Divisão de Oficina e Gar	01
21 - Chefe de Divisão de Obras	01
22 - Chefe de Div.de Fisc. Sanitária	01
23 - Chefe Div. de Preços e Empregos	01



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO XII

TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSES

GRUPO OCUPACIONAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I ESTAGIARIO	131,32									
II 2,2	288,90	303,34	318,51	334,44	351,16	368,72	387,15	406,51	426,84	448,18
III 2,5	328,30	344,71	361,95	380,04	399,05	419,00	439,95	461,95	485,05	509,30
IV 2,8	367,69	386,07	405,37	425,63	446,91	469,25	492,71	517,35	543,22	570,38
V 3,6	472,75	496,38	521,20	547,26	574,63	603,36	633,53	665,21	698,47	733,39
VI 4,6	604,07	634,27	665,98	699,27	734,23	770,94	809,48	849,95	892,45	937,07
VII 6,0	787,92	827,31	868,68	912,11	957,72	1.005,60	1.055,88	1.108,67	1.164,10	1.222,31
VIII 9,0	1.181,88	1.240,97	1.303,02	1.368,17	1.436,58	1.508,41	1.583,83	1.663,02	1.746,17	1.833,48



Construindo o Futuro

Gestão 98/96



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 061/96

DATA : 26 DE NOVEMBRO DE 1.996.

SUMULA: DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SR. EUGENIO ERNESTO DESTRI, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENARIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e vencimento aplicáveis aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, fixa normas políticas de vencimentos para Administração Geral e dá outras providências.

Art. 2º - O presente Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos será aplicado a todas as categorias funcionais da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, visando os seguintes objetivos:

I - Manter uma política de pessoal que proporcione a motivação, desenvolvimento e estabilização dos recursos humanos essenciais ao alcance de seus objetivos e metas;

II - Estabelecer vários grupos hierárquicos e funcionais com vistas às suas responsabilidades de crescimento dentro do serviço público;

III - Estabelecer critérios de remuneração equitativos a todos os funcionários da Prefeitura;

IV - Prover os meios necessários para assegurar compensações de vencimentos por mérito;

V - Promover a auto-satisfação dos funcionários e manter um contingente de servidores em qualidade e quantidade que corresponda às necessidades da Prefeitura Municipal.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º - Para fins desta Lei considera-se:

I - **Funcionário e Servidor Público** - a pessoa legalmente investida em cargos públicos de provimento efetivo ou em comissão.

II - **Cargo Público** - aquele criado por Lei com denominação própria em número certo, com atribuições e responsabilidades, previstas na estrutura administrativa.

III - **Grupo Ocupacional** - Reunião das categorias funcionais, observadas a qualificação exigida, a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas.

IV - **Categoria ou Cargo** - Conjunto de atribuições e responsabilidades, previstas na estrutura organizacional que serão atribuídas a um funcionário.

V - **Classe** - Indicativo do vencimento base, fixado em Lei.

VI - **Símbolo** - Indicativo do quadro de provimento - Funcionário Público.

VII - **Promoção** - Passagem de um funcionário de uma classe para outra, imediatamente superior, dentro da mesma categoria funcional.

VIII - **Acesso** - Passagem de um funcionário de uma categoria funcional para outra imediatamente superior.

IX - **Remuneração** - É o valor do vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidos em Lei.

X - **Vencimento** - É a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei.

CAPITULO II

Da Estrutura de Carreira e Vencimentos

Art. 4º - A estrutura do Plano de Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, compõe-se dos seguintes grupos:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

a) - Grupo Ocupacional de provimento efetivo que é constituído de 08 (oito) grupos ocupacionais de categorias e/ou cargos com as seguintes atribuições e piso salarial:

I - Grupo Ocupacional Estagiário - Compreende todos os servidores menores de 18 (dezoito) anos de idade contratados de acordo com o artigo 8º, parágrafo 2º do regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. (Anexo I).

II - Grupo Ocupacional de Serviços Gerais - Compreende todas as categorias funcionais com atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção, conservação e segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e outros locais de responsabilidade da Prefeitura Municipal, transportar materiais, coletar lixo, proteger pessoas e patrimônio, executar tarefas de auxílio as chefias imediatas, cozinhar. Grau de instrução exigido alfabetizado até o primeiro grau completo. O piso salarial nunca inferior a 2,2 (dois vírgula dois) vezes o menor salário pago a servidor. (Anexo II).

III - Grupo Ocupacional de Serviços Auxiliares - Compreende as categorias com atribuições de executar serviços de receber e distribuir correspondências, recepcionar as pessoas, auxiliar nas funções administrativas com auxílio das chefias imediatas, instruir na área de esporte, auxiliar na biblioteca. Grau de instrução exigido, primeiro grau completo. O piso salarial nunca inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) vezes o menor salário pago a servidor. (Anexo III).

IV - Grupo Ocupacional de Serviços de Operação e Manutenção - Compreende todas as categorias funcionais com as atribuições de transportar cargas e passageiros, operar máquinas e equipamentos, executar trabalhos relacionados com obras civis, de eletricidade, pintura, carpintaria, marcenaria. Grau de instrução exigida, alfabetizado até o 1º grau completo. O piso salarial de 2,8 (dois vírgula oito) vezes o menor salário pago a servidor. (Anexo IV).

V - Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos - Compreende as categorias funcionais com atribuições de executar serviços auxiliares de administração como: protocolo, registro, arquivo, classificação e expedição de correspondências, operar máquinas de datilografia, copiadora, digitação, telex, atender telefone, fazer controle orçamentário e contábil, controlar entrada e saída de materiais de consumo, realizar fiscalização



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

preventiva e corretiva relativa a organização, higiene e saúde, as obras e ocupação do solo, ao comércio e indústria em geral e demais atividades agropecuárias, coordenar atividades esportivas, monitorar as crianças das creches. Grau de instrução exigido, segundo grau completo. Piso salarial nunca inferior a 3,6 (três vírgula seis) vezes o menor salário pago a servidor.(Anexo V).

VI - Grupo Ocupacional de Serviços de Mecânica e Manutenção - Compreende todas as categorias funcionais correspondentes à profissionais de mecânica, coordenar serviços burocráticos e desenvolver atividades de higiene dentária. Grau de instrução exigido, primeiro e segundo grau completo. Piso salarial nunca inferior a 4,6 (quatro vírgula seis) vezes o menor salário pago a servidor.(Anexo VI).

VII - Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos Direto - Compreende as categorias funcionais com atribuições de tesouraria, contabilidade, expedição de documentos administrativos. Grau de instrução exigido, segundo grau completo. Piso salarial nunca inferior a 6,0 (seis vírgula zero) vezes o menor salário pago a servidor.(Anexo VII).

VIII - Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - Compreende todas as categorias funcionais correspondentes à profissionais regulamentada por Lei e demais atividades complementares e afins. Grau de instrução exigido 3º grau completo com diploma registrado nos órgãos competentes. O piso salarial nunca inferior a 9,0 (nove vírgula zero) vezes o menor salário pago a servidor.(Anexo VIII).

b) Grupo de Provimento em Comissão - Formado por cargos e funções, constituído de 03 (três) grupos e o vencimento será na classe A.

I - Grupo de Direção e Assessoramento de Hierarquia Superior - Compreende os cargos de Chefia de Gabinete, Secretários Municipais, Procurador Geral e Representante do Município. O piso salarial será igual ao Grupo Ocupacional VIII, classe A, acrescido de 60% do vencimento base.(Anexo IX).

II - Grupo de Coordenação e Controle Administrativo - Compreende Chefes de Departamento. O piso salarial será igual ao Grupo Ocupacional VII, classe A, acrescido de 20% do vencimento base.(Anexo X).



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

III - Grupo de Atividades Complementares -
Compreende os Chefes de Divisão. O piso salarial será igual ao Grupo Ocupacional VI, classe A, acrescido de 20% do vencimento base. (Anexo XI).

IV - Os servidores de carreira nomeados em cargos de comissão farão jus a um acréscimo de 20% do seu salário base.

Art. 5º - Fica revogado o Artigo 5º da Lei 156/90 e as Leis 162/90, 207/91, 296/93, 343/93 e 410/95 e 370/94.

Art. 6º - O servidor efetivo será enquadrado na classe conforme o tempo de serviço já prestado ao município.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na a partir de 01 de Dezembro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1.996.


EUGENIO ERNESTO DESTRI
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL ESTAGIARIO - I

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Estagiário	05



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - II - QUADRO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Guarda	30
02 - Cozinheira	10
03 - Gari	20
04 - Zeladora	30
05 - Jardineiro	05
06 - Auxiliar de Serviços Gerais	40
07 - Auxiliar de Pedreiro	02
08 - Servente/Faxineira	30
09 - Merendeira	20
10 - Coveiro	02
11 - Auxiliar de Eletricista	02
12 - Auxiliar de Pintor	02
13 - Trabalhador Braçal	30
14 - Atendente de Enfermagem	10
15 - Contínuo	05

Alfabetizado



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES - III - QUADRO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Recepcionista	05
02 - Auxiliar Administrativo	10
03 - Borracheiro	02
04 - Auxiliar de Enfermagem	20
05 - Auxiliar de Higiene Dental	10
06 - Agente Administrativo I	05

1º Grau Completo



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - IV -
QUADRO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Motorista	50
02 - Operador de Máquina	20
03 - Eletricista	02
04 - Carpinteiro	02
05 - Lubrificador	05
06 - Pedreiro	02
07 - Pintor	02
08 - Marceneiro	02
09 - Encanador	02
10 - Instrutor Desportivo	10
11 - Auxiliar de Topógrafo	05
12 - Inspetor Sanitário	05

Até 1º Grau Completo



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - V - GRUPO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Secretária	10
02 - Telefonista	05
03 - Digitador	05
04 - Datilógrafo	05
05 - Agente Administrativo II	04
06 - Escriturário	10
07 - Munitora	15
08 - Instrutor Musical	02
09 - Encarregado da Fanfarra Mun.	02
10 - Técnico em Desenho	02
11 - Técnico em Enfermagem	05
12 - Técnico Agrícola	05
13 - Técnico Desportivo	05
14 - Fiscal tributário	05
15 - Fiscal de Obras	05
16 - Fiscal de Higiene e Saúde	05
17 - Operador de Motoniveladora	10
18 - Almoxarife	03
19 - Técnico em Saneamento	06
20 - Bibliotecário	05

2º Grau Completo



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - VI - QUADRO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Mecânico	02
02 - Encarregado de Serviço	05
03 - THD - Técnico em Hig. Dentária	05
04 - Mestre de Obra	02
05 - Técnico em Topografia	02

2º Grau Completo



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - VII - QUADRO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Tesoureira	01
02 - Encarregado da JSM/UMC/INCRA e MTE	01
03 - Técnico Contábil	01
04 - Agente Administrativo III	04

2º Grau Completo



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VIII

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR - VIII - QUADRO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Arquiteto	01
02 - Advogado	01
03 - Enfermeiro	04
04 - Engenheiro Civil	02
05 - Engenheiro Agrônomo	01
06 - Médico	06
07 - Nutricionista	02
08 - Psicóloga	02
09 - Assistente Social	03
10 - Odontólogo	08
11 - Médico Veterinário	01
12 - Fonoaudióloga	02
13 - Fisioterapeuta	02
14 - Bacharel em Administração	02
15 - Bacharel em Ciências Contábeis	02

3º Grau Completo



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IX

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE HIERARQUIA SUPERIOR - CARGOS COMMISSIONADOS

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Chefe de Gabinete	01
02 - Secretário de Econ. e Planej.	01
03 - Secretário de Obras, V. e Serv. Urb.	01
04 - Secretário de Educação e Cultura	01
05 - Secretário de Esportes Amador	01
06 - Secretário de Saúde	01
07 - Secretário de Ação Social	01
08 - Secretário de Agric. e Meio Amb.	01
09 - Secretário de Ind., Com. e Turismo	01
10 - Procurador Geral	01



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO X
GRUPO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE ADMINISTRATIVO - CARGOS
COMMISSIONADOS

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Chefe do Dep. de Administração	01
02 - Chefe do Dep. de Finanças	01
03 - Chefe do Dep. Pessoal	01
04 - Chefe do Dep. de Educação	01
05 - Chefe do Dep. de Cultura	01
06 - Chefe do Dep. de Esportes	01
07 - Chefe do Dep. de Tributação	01
08 - Chefe do Dep. de Compras	01
09 - Chefe do Dep. de Saúde	01
10 - Chefe do Dep. de Ação Social	01
11 - Chefe do Dep. de Assuntos Com.	01
12 - Chefe do Dep. de Meio Ambiente	01
13 - Chefe do Dep. de Fomento Agrop.	01
14 - Chefe do Dep. de Serv. Urbanos	01
15 - Chefe do Dep. Rodoviário Mun.	01
16 - Chefe do Dep. de Obras	01
17 - Chefe do Dep. de Epidemiologia	01
18 - Chefe do Dep. de Oficina e Gar.	01
19 - Chefe do Dep. de Doc. Escolar	01
20 - Chefe do Dep. de Fiscalização	01
21 - Chefe do Dep. de Contabilidade	01
21 - Chefe do Dep. de Comércio	01
22 - Chefe do Dep. de Indústria	01
23 - Chefe do Dep. de Turismo	01



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO XI

GRUPO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - CARGOS COMISSIONADOS

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Chefe de Divisão de Tesouraria	01
02 - Chefe de Divisão de Patrimônio	01
03 - Chefe de Divisão de Tributação	01
04 - Chefe de Divisão de Pessoal	01
05 - Chefe de Divisão da Prev. Mun.	01
06 - Chefe de Divisão de Cultura	01
07 - Chefe de Divisão de Educação	01
08 - Chefe de Divisão de Fiscalização	01
09 - Chefe de Divisão de Esp. Amador	01
10 - Chefe de Divisão de Serv. Gerais	01
11 - Chefe de Divisão de Cadastro	01
12 - Chefe de Divisão de Saúde	01
13 - Chefe de Divisão de Contabilidade	01
14 - Chefe de Divisão de Ação Social	01
15 - Chefe de Div. de Assuntos Comun.	01
16 - Chefe de Divisão de Meio Ambiente	01
17 - Chefe de Divisão de Fomento Agrop.	01
18 - Chefe de Divisão de Serv. Urbanos	01
19 - Chefe de Div. Setor Rodov. Mun.	01
20 - Chefe de Divisão de Oficina e Gar.	01
21 - Chefe de Divisão de Obras	01
22 - Chefe de Div. de Fisc. Sanitária	01
23 - Chefe Div. de Preços e Empregos	01



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO XII

TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSES

GRUPO OCUPACIONAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I ESTAGIARIO	131,32									
II 2,2	288,90	303,34	318,51	334,44	351,16	368,72	387,15	406,51	426,84	448,18
III 2,5	328,30	344,71	361,95	380,04	399,05	419,00	439,95	461,95	485,05	509,30
IV 2,8	367,69	386,07	405,37	425,63	446,91	469,25	492,71	517,35	543,22	570,38
V 3,6	472,75	496,38	521,20	547,26	574,63	603,36	633,53	665,21	698,47	733,39
VI 4,6	604,07	634,27	665,98	699,27	734,23	770,94	809,48	849,95	892,45	937,07
VII 6,0	787,92	827,31	868,68	912,11	957,72	1.005,60	1.055,88	1.108,67	1.164,10	1.222,31
VIII 9,0	1.181,88	1.240,97	1.303,02	1.368,17	1.436,58	1.508,41	1.583,83	1.663,02	1.746,17	1.833,48



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

OFICIO GAPRE Nº 250/96 - SORRISO (MT), 21 DE OUTUBRO DE 1.996.

EXMO SR.
EUGENIO ERNESTO DESTRI
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
NESTA
=====

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para apreciação deste poder Legislativo vários projetos de Lei de interesse da comunidade.

Assim, estamos encaminhando os seguintes projetos:

Projeto de Lei nº 043/96 - Que Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

Projeto de Lei nº 045/96 - Autoriza o Poder Executivo a Permutar Area que Menciona.

Projeto de Lei nº 047/96 - Autoriza a Doação de Terreno que menciona para a Mitra Diocesana de Sinop-MT.

Projeto de Lei nº 048/96 - Aprova o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso-MT.

Projeto de Lei nº 049/96 - Autoriza a Contratação de Servidores, para atender ao PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituído pelo Ministério de Saúde.

Projeto de Lei nº 050/96 - Autoriza a Doação de Terreno que Menciona, para a Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil para Cristo.

Outrossim, solicitamos seja o Projeto de Lei nº 049/96, aprovado em Regime de Urgência.

Certos de contarmos com a aprovação dos Projetos de Leis acima, antecipamos agradecimentos,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Sorriso


Ignácio Schevinski Netto
Prefeito Municipal



Construindo o Futuro

Gestão 98/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

PROJETO DE LEI Nº 043/96.

DATA : 16 DE OUTUBRO DE 1.996.

SUMULA: DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. IGNACIO SCHEVINSKI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e vencimento aplicáveis aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, fixa normas políticas de vencimentos para Administração Geral e dá outras providências.

Art. 2º - O presente Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos será aplicado a todas as categorias funcionais da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, visando os seguintes objetivos:

I - Manter uma política de pessoal que proporcione a motivação, desenvolvimento e estabilização dos recursos humanos essenciais ao alcance de seus objetivos e metas;

II - Estabelecer vários grupos hierárquicos e funcionais com vistas às suas responsabilidades de crescimento dentro do serviço público;

III - Estabelecer critérios de remuneração equitativos a todos os funcionários da Prefeitura;

IV - Prover os meios necessários para assegurar compensações de vencimentos por mérito;

V - Promover a auto-satisfação dos funcionários e manter um contingente de servidores em qualidade e quantidade que corresponda às necessidades da Prefeitura Municipal.



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

Art. 3º - Para fins desta Lei considera-se:

I - **Funcionário e Servidor Público** - a pessoa legalmente investida em cargos públicos de provimento efetivo ou em comissão.

II - **Cargo Público** - aquele criado por Lei com denominação própria em número certo, com atribuições e responsabilidades, previstas na estrutura administrativa.

III - **Grupo Ocupacional** - Reunião das categorias funcionais, observadas a qualificação exigida, a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas.

IV - **Categoria ou Cargo** - Conjunto de atribuições e responsabilidades, previstas na estrutura organizacional que serão atribuídas a um funcionário.

V - **Classe** - Indicativo do vencimento base, fixado em Lei.

VI - **Símbolo** - Indicativo do quadro de provimento - Funcionário Público.

VII - **Promoção** - Passagem de um funcionário de uma classe para outra, imediatamente superior, dentro da mesma categoria funcional.

VIII - **Acesso** - Passagem de um funcionário de uma categoria funcional para outra imediatamente superior.

IX - **Remuneração** - É o valor do vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidos em Lei.

X - **Vencimento** - É a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei.

CAPITULO II

Da Estrutura de Carreira e Vencimentos

Art. 4º - A estrutura do Plano de Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, compõe-se dos seguintes grupos:



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

a) - Grupo Ocupacional de provimento efetivo que é constituído de 07 (sete) grupos ocupacionais de categorias e/ou cargos com as seguintes atribuições e piso salarial:

I - Grupo Ocupacional de Serviços Gerais - Compreende todas as categorias funcionais com atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção, conservação e segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e outros locais de responsabilidade da Prefeitura Municipal, transportar materiais, coletar lixo, proteger pessoas e patrimônio, executar tarefas de auxílio as chefias imediatas, cozinhar. Grau de instrução exigido alfabetizado até o primeiro grau completo. O piso salarial nunca inferior a 2,2 (dois vírgula dois) vezes o menor salário pago a servidor. (Anexo I).

II - Grupo Ocupacional de Serviços Auxiliares - Compreende as categorias com atribuições de executar serviços de receber e distribuir correspondências, recepcionar as pessoas, auxiliar nas funções administrativas com auxílio das chefias imediatas, instruir na área de esporte, auxiliar na biblioteca. Grau de instrução exigido, primeiro grau completo. O piso salarial nunca inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) vezes o menor salário pago a servidor. (Anexo II).

III - Grupo Ocupacional de Serviços de Operação e Manutenção - Compreende todas as categorias funcionais com as atribuições de transportar cargas e passageiros, operar máquinas e equipamentos, executar trabalhos relacionados com obras civis, de eletricidade, pintura, carpintaria, marcenaria. Grau de instrução exigida, alfabetizado até o 1º grau completo. O piso salarial de 2,8 (dois vírgula oito) vezes o menor salário pago a servidor. (Anexo III).

IV - Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos - Compreende as categorias funcionais com atribuições de executar serviços auxiliares de administração como: protocolo, registro, arquivo, classificação e expedição de correspondências, operar máquinas de datilografia, copiadora, digitação, telex, atender telefone, fazer controle orçamentário e contábil, controlar entrada e saída de materiais de consumo, realizar fiscalização preventiva e corretiva relativa a organização, higiene e saúde, as obras e ocupação do solo, ao comércio e indústria em geral e demais atividades agropecuárias, coordenar atividades esportivas, monitorar as crianças das creches. Grau de instrução exigido, segundo grau completo. Piso salarial nunca inferior a 3,6 (três vírgula seis) vezes o menor salário pago a servidor. (Anexo IV).



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

V - Grupo Ocupacional de Serviços de Mecânica e Manutenção - Compreende todas as categorias funcionais correspondentes à profissionais de mecânica, coordenar serviços burocráticos e desenvolver atividades de higiene dentária. Grau de instrução exigido, primeiro e segundo grau completo. Piso salarial nunca inferior a 4,6 (quatro vírgula seis) vezes o menor salário pago a servidor.(Anexo V).

VI - Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos Direto - Compreende as categorias funcionais com atribuições de tesouraria, contabilidade, expedição de documentos administrativos. Grau de instrução exigido, segundo grau completo. Piso salarial nunca inferior a 6,0 (seis vírgula zero) vezes o menor salário pago a servidor.(Anexo VI).

VII - Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - Compreende todas as categorias funcionais correspondentes à profissionais regulamentada por Lei e demais atividades complementares e afins. Grau de instrução exigido 3º grau completo com diploma registrado nos órgãos competentes. O piso salarial nunca inferior a 9,0 (nove vírgula zero) vezes o menor salário pago a servidor.(Anexo VII).

b) Grupo de Provimento em Comissão - Formado por cargos e funções, constituído de 03 (três) grupos e o vencimento será na classe A.

I - Grupo de Direção e Assessoramento de Hierarquia Superior - Compreende os cargos de Chefia de Gabinete, Secretários Municipais, Procurador Geral e Representante do Município. O piso salarial será igual ao Grupo Ocupacional VII, classe A, acrescido de 20% do vencimento base.(Anexo VIII).

II - Grupo de Coordenação e Controle Administrativo - Compreende Chefes de Departamento. O piso salarial será igual ao Grupo Ocupacional VI, classe A, acrescido de 20% do vencimento base.(Anexo IX).

III - Grupo de Atividades Complementares - Compreende os Chefes de Divisão. O piso salarial será igual ao Grupo Ocupacional V, classe A, acrescido de 20% do vencimento base.(Anexo X).

IV - Os servidores de carreira nomeados em cargos de comissão farão jus a um acréscimo de 20% do seu salário base.



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

Art. 5º - Fica revogado o Artigo 5º da Lei 156/90 e as Leis 162/90, 207/91, 296/93, 343/93 e 410/95.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na a partir de 01 de Dezembro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE OUTUBRO DE 1.996.



Prefeitura Municipal de Sorriso


Ignácio Schevinski Netto
Prefeito Municipal



ENCAMINHADO AS COMISSÕES
Justiça e Redação
Finanças, Orçam e
21/10/96 Fiscalização



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - I - QUADRO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Guarda	30
02 - Cozinheira	10
03 - Gari	20
04 - Zeladora	30
05 - Jardineiro	05
06 - Auxiliar de Serviços Gerais	40
07 - Auxiliar de Pedreiro	02
08 - Servente/Faxineira	30
09 - Merendeira	20
10 - Coveiro	02
11 - Auxiliar de Eletricista	02
12 - Auxiliar de Pintor	02
13 - Trabalhador Braçal	30
14 - Atendente de Enfermagem	10
15 - Contínuo	05

235

Alfabetizado



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES - II - QUADRO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Recepcionista	05
02 - Auxiliar Administrativo	10
03 - Borracheiro	02
04 - Auxiliar de Enfermagem	20
05 - Auxiliar de Higiene Dental	10
06 - Agente Administrativo I	05

1º Grau Completo



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - III -
QUADRO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Motorista	50
02 - Operador de Máquina	20
03 - Eletricista	02
04 - Carpinteiro	02
05 - Lubrificador	05
06 - Pedreiro	02
07 - Pintor	02
08 - Marceneiro	02
09 - Encanador	02
10 - Instrutor Desportivo	10
11 - Auxiliar de Topógrafo	05
12 - Inspetor Sanitário	05

107

Até 1º Grau Completo



Construindo o Futuro

Gestão 93/96

57



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - IV - GRUPO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Secretária	10
02 - Telefonista	05
03 - Digitador	05
04 - Datilógrafo	05
05 - Agente Administrativo II	04
06 - Escriturário	10
07 - Munitora	15
08 - Instrutor Musical	02
09 - Encarregado da Fanfarra Mun.	02
10 - Técnico em Desenho	02
11 - Técnico em Enfermagem	05
12 - Técnico Agrícola	05
13 - Técnico Desportivo	05
14 - Fiscal tributário	05
15 - Fiscal de Obras	05
16 - Fiscal de Higiene e Saúde	05
17 - Operador de Motoniveladora	10
18 - Almoxarife	03
19 - Técnico em Saneamento	06
20 - Bibliotecário	05

2º Grau Completo

114



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO V

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - V - QUADRO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Mecânico	02
02 - Encarregado de Serviço	05
03 - THD - Técnico em Hig. Dentária	05
04 - Mestre de Obra	02
05 - Técnico em Topografia	02

2º Grau Completo



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO VI

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - VI - QUADRO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Tesoureira	01
02 - Encarregado da JSM/UMC/INCRA e MTB	01
03 - Técnico Contábil	01
04 - Agente Administrativo III	04

7

2º Grau Completo



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO VII

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR - VIII - QUADRO GERAL

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Arquiteto	01
02 - Advogado	01
03 - Enfermeiro	04
04 - Engenheiro Civil	02
05 - Engenheiro Agrônomo	01
06 - Médico	06
07 - Nutricionista	02
08 - Psicóloga	02
09 - Assistente Social	03
10 - Odontólogo	08
11 - Médico Veterinário	01
12 - Fonoaudióloga	02
13 - Fisioterapeuta	02
14 - Bacharel em Administração	02
15 - Bacharel em Ciências Contábeis	02

40

3º Grau Completo



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO VIII

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE HIERARQUIA SUPERIOR - CARGOS COMISSIONADOS

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Chefe de Gabinete	01
02 - Secretário de Econ. e Planej.	01
03 - Secretário de Obras, V. e Serv. Urb.	01
04 - Secretário de Educação e Cultura	01
05 - Secretário de Esportes Amador	01
06 - Secretário de Saúde	01
07 - Secretário de Ação Social	01
08 - Secretário de Agric. e Meio Amb.	01
09 - Secretário de Ind., Com. e Turismo	01
10 - Procurador Geral	01

10



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO IX

GRUPO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE ADMINISTRATIVO - CARGOS
COMISSIONADOS

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Chefe do Dep. de Administração	01
02 - Chefe do Dep. de Finanças	01
03 - Chefe do Dep. Pessoal	01
04 - Chefe do Dep. de Educação	01
05 - Chefe do Dep. de Cultura	01
06 - Chefe do Dep. de Esportes	01
07 - Chefe do Dep. de Tributação	01
08 - Chefe do Dep. de Compras	01
09 - Chefe do Dep. de Saúde	01
10 - Chefe do Dep. de Ação Social	01
11 - Chefe do Dep. de Assuntos Com.	01
12 - Chefe do Dep. de Meio Ambiente	01
13 - Chefe do Dep. de Fomento Agrop.	01
14 - Chefe do Dep. de Serv. Urbanos	01
15 - Chefe do Dep. Rodoviário Mun.	01
16 - Chefe do Dep. de Obras	01
17 - Chefe do Dep. de Epidemiologia	01
18 - Chefe do Dep. de Oficina e Gar.	01
19 - Chefe do Dep. de Doc. Escolar	01
20 - Chefe do Dep. de Fiscalização	01
21 - Chefe do Dep. de Contabilidade	01
21 - Chefe do Dep. de Comércio	01
22 - Chefe do Dep. de Indústria	01
23 - Chefe do Dep. de Turismo	01



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO X

GRUPO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - CARGOS COMISSIONADOS

C A R G O S	Nº DE VAGAS
01 - Chefe de Divisão de Tesouraria	01
02 - Chefe de Divisão de Patrimônio	01
03 - Chefe de Divisão de Tributação	01
04 - Chefe de Divisão de Pessoal	01
05 - Chefe de Divisão da Prev. Mun.	01
06 - Chefe de Divisão de Cultura	01
07 - Chefe de Divisão de Educação	01
08 - Chefe de Divisão de Fiscalização	01
09 - Chefe de Divisão de Esp. Amador	01
10 - Chefe de Divisão de Serv. Gerais	01
11 - Chefe de Divisão de Cadastro	01
12 - Chefe de Divisão de Saúde	01
13 - Chefe de Divisão de Contabilidade	01
14 - Chefe de Divisão de Ação Social	01
15 - Chefe de Div. de Assuntos Comun.	01
16 - Chefe de Divisão de Meio Ambiente	01
17 - Chefe de Divisão de Fomento Agrop.	01
18 - Chefe de Divisão de Serv. Urbanos	01
19 - Chefe de Div. Setor Rodov. Mun.	01
20 - Chefe de Divisão de Oficina e Gar.	01
21 - Chefe de Divisão de Obras	01
22 - Chefe de Div. de Fisc. Sanitária	01
23 - Chefe Div. de Preços e Empregos	01



Construindo o Futuro

Gestão 93/96

13



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO XII

TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSES

GRUPO OCUPACIONAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I ESTAGIARIO	131,32									
II 2,2	288,90	303,34	318,51	334,44	351,16	368,72	387,15	406,51	426,84	448,18
III 2,5	328,30	344,71	361,95	380,04	399,05	419,00	439,95	461,95	485,05	509,30
IV 2,8	367,69	386,07	405,37	425,63	446,91	469,25	492,71	517,35	543,22	570,38
V 3,6	472,75	496,38	521,20	547,26	574,63	603,36	633,53	665,21	698,47	733,39
VI 4,6	604,07	634,27	665,98	699,27	734,23	770,94	809,48	849,95	892,45	937,07
VII 6,0	787,92	827,31	868,68	912,11	957,72	1.005,60	1.055,88	1.108,67	1.164,10	1.222,31
VIII 9,0	1.181,88	1.240,97	1.303,02	1.368,17	1.436,58	1.508,41	1.583,83	1.663,02	1.746,17	1.833,48



Construindo o Futuro

Gestão 98/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO XII

TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSES

GRUPO OCUPACIONAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I ESTAGIARIO	131,32									
II 2,2	288,90	303,34	318,51	334,44	351,16	368,72	387,15	406,51	426,84	448,18
III 2,5	328,30	344,71	361,95	380,04	399,05	419,00	439,95	461,95	485,05	509,30
IV 2,8	367,69	386,07	405,37	425,63	446,91	469,25	492,71	517,35	543,22	570,38
V 3,6	472,75	496,38	521,20	547,26	574,63	603,36	633,53	665,21	698,47	733,39
VI 4,6	604,07	634,27	665,98	699,27	734,23	770,94	809,48	849,95	892,45	937,07
VII 6,0	787,92	827,31	868,68	912,11	957,72	1.005,60	1.055,88	1.108,67	1.164,10	1.222,31
VIII 9,0	1.181,88	1.240,97	1.303,02	1.368,17	1.436,58	1.508,41	1.583,83	1.663,02	1.746,17	1.833,48



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

ANEXO XI

TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSES

GRUPO OCUPACIONAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ESTAGIARIO	131,32	137,38	144,78	152,00	159,60	167,58	175,95	184,75	193,91	203,69
I 2,2	288,90	303,34	318,51	334,44	351,16	368,72	387,15	406,51	426,84	448,18
II 2,5	328,30	344,71	361,95	380,04	399,05	419,00	439,95	461,95	485,05	509,30
III 2,8	367,69	386,07	405,37	425,63	446,91	469,25	492,71	517,35	543,22	570,38
IV 3,6	472,75	496,38	521,20	547,26	574,63	603,36	633,53	665,21	698,47	733,39
V 4,6	604,07	634,27	665,98	699,27	734,23	770,94	809,48	849,95	892,45	937,07
VI 6,0	787,92	827,31	868,68	912,11	957,72	1.005,60	1.055,88	1.108,67	1.164,10	1.222,31
VII 9,0	1.181,88	1.240,97	1.303,02	1.368,17	1.436,58	1.508,41	1.583,83	1.663,02	1.746,17	1.833,48



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

OFICIO GAPRE Nº 277/96 - SORRISO (MT), 18 DE NOVEMBRO DE 1.996.

EXMO SR
EUGENIO ERNESTO DESTRI
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
NESTA
=====

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a Emenda
Modificativa ao Projeto de Lei 043/96, para apreciação deste
Poder.

Certos de contarmos com a aprovação do presente,
antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Sorriso


Ignácio Schevinski Netto
Prefeito Municipal



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
001/96.
DATA : 18 DE NOVEMBRO DE 1.996.

1 - Fica alterado o disposto no Artigo 4º
letra b, item I do Projeto de Lei nº 043/96 de 16.10.96 que passa
a ter a seguinte redação:

I - Grupo de Direção e Assessoramento de
Hierarquia Superior - Compreende os cargos de Chefia de Gabinete,
Secretários Municipais, Procurador Geral e Representante do
Município. O piso salarial será igual ao Grupo Ocupacional VII
classe A, acrescido de 60% do vencimento base. (Anexo VIII).

ENCAMINHADO AS COMISSÕES
Justiça e Redação
Finanças Orçamentos e Escolas
DATA 18/11/96

Prefeitura Municipal de Sorriso

Ignácio Schevinski Netto
Prefeito Municipal



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO



- ☐ PROJETO DE LEI
- ☐ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- ☐ PROJETO DE RESOLUÇÃO
- ☐ REQUERIMENTO
- ☐ INDICAÇÃO
- ☐ MOÇÃO
- ☒ EMENDA **ADITIVA**

Nº 015/96

AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

SÚMULA: EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 4º, LETRA "A" — DO PROJETO DE LEI Nº 043/96, DO EXECUTIVO.

O ARTIGO 4º LETRA "A" PASSARÁ VIGORAR
COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“Artigo 4º —

a) — Grupo Ocupacional de provimentos efetivo que é constituído de 08 (oito) Grupos Ocupacionais de categorias e/ou cargos com as seguintes atribuições e piso salarial:”

I — Grupo Ocupacional Estagiário

Compreende todos os servidores menores de 18 (dezoito) anos de idade contratados de acordo com o artigo 8º, parágrafo 2º do Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais.

SALA DAS SESSÕES, em 11 de Novembro de 1996.


MARIO EUGENIO GIOTTO
Vereador


DOMINGOS PERES DE SOUZA
Vereador


OLÍMPIO CARLOS X. DE MATOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO



- ☐ PROJETO DE LEI
- ☐ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- ☐ PROJETO DE RESOLUÇÃO
- ☐ REQUERIMENTO
- ☐ INDICAÇÃO
- ☐ MOÇÃO
- ☒ EMENDA **MODIFICATIVA**

Nº 016/96

AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

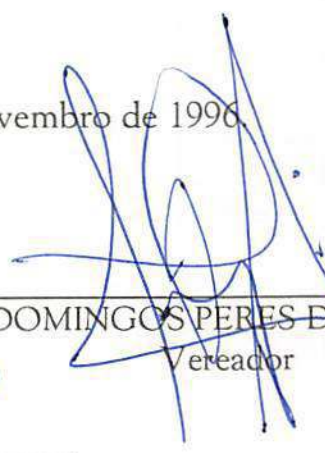
SÚMULA: EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 5º, DO PROJETO DE LEI Nº 043/96, DO EXECUTIVO.

O ARTIGO 5º, PASSARÁ VIGORAR
COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“Artigo 5º — Fica revogado o artigo 5º da Lei 156/90 e as Leis 162/90, 207/91, 296/93, 343/93, 410/95 e 370/94.”

SALA DAS SESSÕES, em 11 de Novembro de 1996.


MARIO EUGENIO GIOTTO
Vereador


DOMINGOS PERES DE SOUZA
Vereador


OLÍMPIO CARLOS X. DE MATOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO



- ☐ PROJETO DE LEI
- ☐ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- ☐ PROJETO DE RESOLUÇÃO
- ☐ REQUERIMENTO
- ☐ INDICAÇÃO
- ☐ MOÇÃO
- ☒ EMENDA ADITIVA

Nº 017/96

AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

SÚMULA: EMENDA ADITIVA AO DO PROJETO DE LEI Nº 043/96, DO EXECUTIVO.

CRIA NOVO ARTIGO

“**Artigo** — O servidor efetivo será enquadrado na classe conforme o tempo de serviço já prestado ao município.”

SALA DAS SESSÕES, em 11 de Novembro de 1996.


MARIO EUGENIO GIOTTO
Vereador


DOMINGOS PERES DE SOUZA
Vereador


OLIMPIO CARLOS X. DE MATOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO



- ☐ PROJETO DE LEI
- ☐ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- ☐ PROJETO DE RESOLUÇÃO
- ☒ REQUERIMENTO
- ☐ INDICAÇÃO
- ☐ MOÇÃO
- ☐ EMENDA



Nº 022/96

AUTOR: VEREADORES ABAIXO ASSINADOS

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, ouvido o Sobe-rano Plenário, REQUEREM à Mesa, tramitação em Regime de Urgência, do Projeto de Lei nº 043/96 do Executivo e Projeto de Resolução nº 005/96 do Legislativo, dispensando-se as exigências Regimentais conforme o que preceitua o Artigo 192 do Regimento Interno, Inciso II, e que a votação seja feita na presente Sessão:

JUSTIFICATIVAS

Considerando que, os projetos acima especifi-cados estão tramitando além do prazo normal para projetos desta natureza, o que está causando intranquilidade e descon-tentamento por parte de todos os servidores públicos munici-pais.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de NOVEMBRO de 1996.

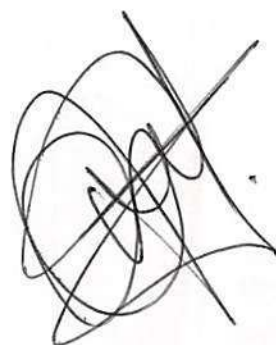
[Handwritten signatures of the authors]

Sorriso, 07 de novembro de 1996.

Senhor Presidente:

Em atendimento a solicitação verbal de Vossa Excelência, a seguir passo a dar Parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 043/96, remetido a esta casa pelo Sr. Ignácio Schevinski Netto, DD. Prefeito Municipal, desta cidade de Sorriso-MT., que tem como Sumula o seguinte:

“DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

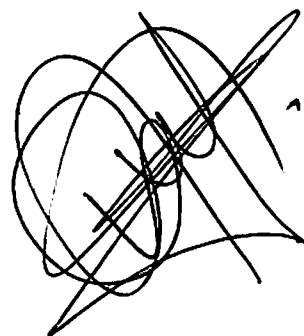
A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

O Projeto de Lei acima referido vem de encontro aos anseios da sociedade Sorrisense, e principalmente da classe dos funcionários Públicos Municipais.

A realização do Novo Plano de cargos Carreira e Vencimento dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Sorriso, sem duvida fará com que todos os funcionários do mais graduado ao mais humilde dos empregados sejam tratados com igualdade dentro da administração Publica.

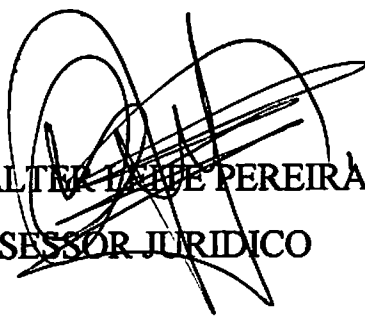
Em análise aprofundada chegamos a conclusão que o mesmo encontra-se perfeito e em conformidade com os ditames legais, e em especial ao art. 29, § 1º, Inc.VI, da lei Orgânica de Sorriso, devendo o mesmo ter seu prosseguimento normal dentro desta casa de Leis.

Este é o parecer.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Aproveito a oportunidade para
apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e
consideração.

S.M.J.



VALTER FÁTIMA PEREIRA
ASSESSOR JURIDICO

AO
EXMO. SR.
EUGENIO ERNESTO DESTRI
DD. PRESIDENTE DA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 076/96

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 043/96 — DO EXECUTIVO

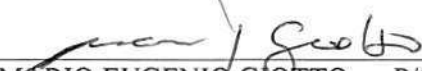
SÚMULA : DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR : DOMINGOS PERES DE SOUZA

RELATÓRIO : AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA COMISSÃO, PARA EXARAR PARECER DO PROJETO EM PAUTA. APÓS TER RECEBIDO DA MESA E TER SIDO NOMEADO RELATOR, EXARO O SEGUINTE PARECER: APÓS ANÁLISE CONCLUÍMOS QUE O MESMO VISA MANTER UMA POLÍTICA ADEQUADA DE SALÁRIO PROPORCIONANDO À ESTABILIZAÇÃO DO PODER AQUISITIVO, BEM COMO A SATISFAÇÃO DE PRESTAR SERVIÇOS COM QUALIDADE E HONESTIDADE. O PROJETO É LEGAL CONSTITUCIONAL E CUMPRE AS NORMAS REGIMENTAIS. PORTANTO SOMOS FAVORÁVEIS A SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS COMISSÕES, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996.


DOMINGOS PERES DE SOUZA — RELATOR


MÁRIO EUGENIO GIOTTO — P/CONCLUSÕES


OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS —



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 082/96

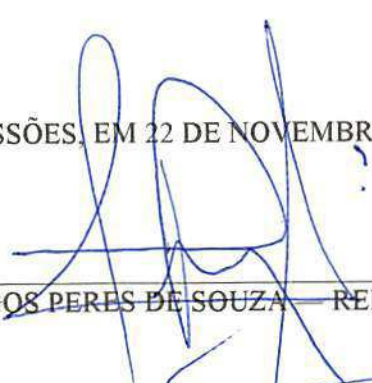
ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 043/96 — DO EXECUTIVO

SÚMULA: FICA ALTERADO O DISPOSTO NO ARTIGO 4º, LETRA “B”, ITEM “I”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: DOMINGOS PERES DE SOUZA

RELATÓRIO: AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA COMISSÃO, ESTANDO AUSENTE O VEREADOR MARIO EUGENIO GIOTTO, PARA EXARAR PARECER DA EMENDA MODIFICATIVA DO PROJETO EM PAUTA. APÓS TER RECEBIDO DA MESA E TER SIDO NOMEADO RELATOR, EXARO O SEGUINTE PARECER: APÓS ANÁLISE ENTENDEMOS SER NECESSÁRIA A APROVAÇÃO DA MESMA, POIS OS CARGOS EM TESE, REALMENTE ESTÃO A BAIXO DA REALIDADE E O SALÁRIO DEVE SER DIGNO DESDE O MAIS SIMPLES SERVIDOR ATÉ O MAIS RENOMADO. PORTANTO SOMOS FAVORÁVEIS A SUA APROVAÇÃO, COM A EMENDA.

SALA DAS COMISSÕES, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1996.


DOMINGOS PERES DE SOUZA — RELATOR


OLIMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS — P/CONCLUSÕES



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 026/96

ASSUNTO : PROJETO DE LEI N° 043/96 — DO EXECUTIVO

SÚMULA : DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR : EDSON MORELO

RELATÓRIO : AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA COMISSÃO, ESTANDO AUSENTE O VEREADOR JOSÉ BAUER, PARA EXARAR PARECER DO PROJETO DE LEI EM PAUTA. APÓS TER RECEBIDO DA MESA E SIDO NOMEADO RELATOR, EXARO O SEGUINTE PARECER: APÓS DISCUTIR, E ANALISAR O MESMO, JUNTAMENTE COM OS MEMBROS DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, CONCORDAMOS COM O MESMO. DESTA FORMA OS MEMBROS DESTA COMISSÃO SÃO TOTALMENTE FAVORÁVEIS AO PROJETO NA SUA INTEGRA.

SALA DAS COMISSÕES, EM 29 DE OUTUBRO DE 1996.


EDSON MORELO — RELATOR


LUIZ CARLOS NARDI — P/ CONCLUSÕES



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 034/96

ASSUNTO : EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 043/96 — DO EXECUTIVO

SÚMULA : FICA ALTERADO O DISPOSTO NO ARTIGO 4º, LETRA “B”, ITEM “I”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR : JOSÉ BAUER

RELATÓRIO : AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA COMISSÃO, PARA EXARAR PARECER DA EMENDA MODIFICATIVA EM QUE ALTERA O ARTIGO 4º, LETRA “B”, ITEM “I”. APÓS TER RECEBIDO DA MESA E SIDO NOMEADO RELATOR, EXARO O SEGUINTE PARECER: CONCORDAMOS COM A MESMA, POIS OS CARGOS DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE HIERARQUIA SUPERIOR, SÃO CARGOS DE EXTREMA RESPONSABILIDADE, POR ISSO O ACRÉSCIMO DE MAIS 40%, AO PROJETO ORIGINAL, FARÁ COM QUE OS MESMOS DESEMPENHEM COM MAIS RESPONSABILIDADE, ÀS FUNÇÕES A ELES ATRIBUÍDAS, PORTANTO EXARAMOS PARECER FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS COMISSÕES, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1996.

JOSÉ BAUER — RELATOR

EDSON MORELO — P/ CONCLUSÕES

LUIZ CARLOS NARDI — P/CONCLUSÕES

Ata nº 011/96

Los vinte e oito dias do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e seis (28-09-96) às quinze e trinta horas (15:30) reuniram-se na sede do Sindicato dos Servidores Municipais de Sorriso - Sinsemms; a diretoria e alguns sócios para ouvir o candidato a Prefeito José Domingos Fraga Filho. A presidente do Sinsemms abriu o bate-papo expondo o funcionamento do Sindicato desde a sua fundação e suas conquistas até então. Depois da exposição perguntamos ao candidato o que ele pensa sobre o Sinsemms. Tomando a palavra o candidato agradeceu a oportunidade e colocou sobre seu mandato passado onde deixou claro que se igualava com os funcionários fora da prefeitura pois via que ele lá fora era alguém igual a eles. Disse também que tratava os funcionários com respeito nos horários de serviço. Colocou ainda que não tem idéia de como está a atual administração em seus salários e outros planos mas, se diz favorável ao Sindicato porém pretende que a associação e Sindicato sejam incorporados. Colocou também que pretende dar oportunidade para que os servidores CDT sejam efetivados através de concursos. Falando sobre a associação disse que esta foi iniciada em seu mandato anterior onde os sócios pagavam 2% de seu salário bruto descontada em folha. Disse que gostaria que essa associação fosse ampliada para a sociedade poder participar. Deixamos claro que não

gostariamos disso e sim que tivéssemos um local único e exclusivo dos servidores municipais para ir quando quizer com seus familiares sem que precisássemos pagar. Perguntamos sobre as creches para filhos de funcionários. Disse que é um direito e que fará o possível para que se abra vagas para todos. Sobre a questão do transporte colocamos que hoje os professores tem porém é necessário que isso se alastre para os demais servidores. Colocou o candidato que não pretende andar para trás, e não quer prejudicar ninguém tirando algo que seu Ignácio já tenha feito mas, sim, tentar fazer as coisas crescerem cada vez mais. Quanto à Previdência a presidente colocou que hoje nós estamos vendo o plano Unicross como um progresso ao que o candidato expôs que os funcionários são capazes de administrar a previdência e pretende formar uma comissão de servidores para isso. Não quer extinguir a Unicross porém gostaria de desvincular a previdência do poder executivo e administrado pelos servidores. A decisão quanto ao plano de saúde será totalmente dos servidores municipais. Disse que tentará repassar mais dinheiro à previdência para que se crie um fundo para aposentadorias e pensões, dinheiro e se que não será usado em outras obras. A presidente falou sobre os bens adquiridos pelo sinsemt citando o mini-mercado que montaremos para os associados dizendo que queremos um local para seu flcio-

namente é alguém para trabalhar nele. Assim candidato que se for eleito e se formos paiseiros dizê que se abraça a causa sem problema nenhum. Após os assuntos em pauta abrimos para questões dos presentes ao que o Srão perguntou sobre a informatização, se ele eleito for continuará esse trabalho ao que respondi que primeiro precisamos valer para nossos funcionários e que se não faz isso por se o prédio da Prefeitura anterior não dava condições mas, que pretende informatizar a educação e a saúde inclusive descentralizar a saúde. A professora Chacacida falou sobre a descentralização do ensino e do sistema único de Educação pedindo o que ele para para assumir as escolas estaduais e seus problemas. Disse o candidato que o prefeito será obrigado a retribuir dos recursos municipais para o pagamento dos professores estaduais pois o governo pegava a responsabilidade que é dele no princípio. Perguntado sobre a facilidade disse que cumprirá o estatuto e mantém o acordo de pagamento da substituição e garante o acerto. Perguntado sobre a produção de saúde na área de saúde disse que está dando a cap. Sobre a questão dos quinze dias de mat. disse que é bastante trabalhosa pois vai pedir a compreensão dos funcionários para na recuperar a estrada no menor prazo possível. Se não houver necessidade não ficaria quinze dias no mat mas, se houver ficaria, contando com todos. Disse que

doará um terreno para que seja construída a sede própria com a ajuda dos associados. Sendo só para o momento eu Nereide Maria Turibelli de Siqueira lavei a seguinte ata que segue assinada por mim e pelos demais no tempo: Perguntou-se sobre o critério a ser utilizado quanto aos funcionários mais antigos quando houver remanejamento. Disse que avaliaria o tempo e as condições atuais de cada funcionário. Nereide M. C. Siqueira,

Emerson Clayton, João Domingos Brito,

Marcelo da Silva, Manoel Pereira

Relatório sobre o projeto de construção de uma sede própria para a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental de São Batista DC.

Relatório sobre o projeto de construção de uma sede própria para a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental de São Batista DC.

Relatório sobre o projeto de construção de uma sede própria para a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental de São Batista DC.

Relatório sobre o projeto de construção de uma sede própria para a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental de São Batista DC.

Relatório sobre o projeto de construção de uma sede própria para a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental de São Batista DC.

Relatório sobre o projeto de construção de uma sede própria para a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental de São Batista DC.

Relatório sobre o projeto de construção de uma sede própria para a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental de São Batista DC.

Relatório sobre o projeto de construção de uma sede própria para a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental de São Batista DC.

Relatório sobre o projeto de construção de uma sede própria para a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental de São Batista DC.